



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:52 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.1

### DECRETO Nº 141/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 498/2022, a; a Lei nº 535/2023, Lei nº 532/23 e a Portaria 254/2024 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado legalmente sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal **MAURO APARECIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo – Agente Administrativo, pelo desempenho nas atribuições de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE**.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a sete de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.2

### DECRETO Nº 142/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Ficam **ALTERADOS, os decretos de nomeações**, conforme a lei Municipal nº 574/2024, - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão as denominações e simbologia dos Cargos em Comissão ocupados, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
ALAÍDE DOS REIS ALEVATO	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Subsídios atualização Lei nº. 571/2024	DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD
EVALDO ALVES DAMACENO	DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CD	CHEFE DE SERVIÇOS DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-2

**ARTIGO 2º.** – Ficam revogados parcialmente os Decretos nº 099/22 e 065/24, no que não for conflitante.

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.3

### DECRETO Nº 143/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **NELSON MARTINS**, para o exercício do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 495/2022 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo) e atualização dada pela Lei nº 571/24.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.4

### PORTARIA Nº. 258/2024

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 088/2024

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 09/10/2024, encerrando-se em 31/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de “show artístico espetáculo de Natal”, com o grupo ESPAÇO SOU ARTE, em 23/12/2024 com início às 20 horas na praça da Matriz, a Servidora indicada, Luciana Inês Franco Zamuner, professora e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/24**

**Fiscal Titular: LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**

**Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**

**Vigência: 09/10/2024 a 31/12/2024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024**

**Ed. nº 981**

**PÁG.5**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.6

# PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)**

**OBJETO**

Contratação de empresa para futuras e possíveis aquisições de material gráfico, pelo sistema de Registro de Preços, para atender a Unidade Mista de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social do município de Rancho Alegre, por 12 meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 282.989,30 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 04/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por item.**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br/](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/) / <https://bnc.org.br/>

**Email:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 10/10/2024

Rancho Alegre - PR, 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.7

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 066/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, hospedagem, alimentação e lazer, através do incentivo ao PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, destinados a pessoa idosa do município de Rancho Alegre, conforme Termo de Referência.

**VENCEDORES:**

<b>GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA - MEI</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 47.006.801/0001-28	<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

Rancho Alegre, 10 de outubro de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.8

10/10/2024, 13:00

SEI/CORREIOS - 51724473 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação



2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912586232, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

### CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE		
CNPJ/MF: 75.829.416/0001-16	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: RANCHO ALEGRE PREF GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 256, CENTRO		
Cidade: RANCHO ALEGRE	UF: PR	CEP: 86.290-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br">compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br</a>	Telefone: (43) 3540-1311	
Representante Legal I: FERNANDO CARLOS COIMBRA		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 8.196.589-7	CPF: 071.913.179-06

### CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:clientespr@correios.com.br">clientespr@correios.com.br</a>	Telefone:	
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI - GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
SILVIO PRUDENTE DE MELO - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 18/10/2024 até 18/10/2025.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18/10/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 – 000) (700 – 511)

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 001 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 04.122.0003-2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG.9

10/10/2024, 13:00

SEI/CORREIOS - 51724473 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 07/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo**, Gerente - G1, em 09/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri**, Gerente, em 09/10/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51724473** e o código CRC **ED027C51**.

Referência: Processo nº 53107.025566/2022-36

Curitiba - 27/08/2024

SEI nº 51724473



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG. 10

### PORTARIA Nº 258/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 380/2023 de 26 de dezembro de 2023, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

#### **ENFERMEIRO**

<i>Classif.</i>	<i>Servidor</i>	<i>Início da Licença</i>	<i>Qtde. dias ininterruptos</i>
1º	DEISE MARCELLE DE ARAÚJO	16/10/2024	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de outubro de 2.024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:11.10.2024  
10:17:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

Ed. nº 981

PÁG. 11

### TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 108/2022

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 051/2022).  
Sequência do Aditivo = 082/2024

**Termo Aditivo referente à** Contratação de empresa para manutenção corretiva de eletrodomésticos como fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, bebedouro, entre outros., **que celebram o** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA 02347204920, **na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA 02347204920**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 106, Centro, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.396.867/0001-03, neste ato representado por **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.472.049-20, portador da cédula de identidade RG nº 62495138 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 106, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 108/2022 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 108/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 108/2022, sendo o prazo atual até 18/10/2024, e Valor Global de **R\$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)**, referente a **Contratação de empresa para manutenção corretiva de eletrodomésticos como fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, bebedouro, entre outros. Visando manter o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, evitando assim a inutilização e sucateamento desses bens, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e sendo prorrogado o prazo até **18/11/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 11 de outubro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Alexandre Antonio da Silva  
Alexandre Antonio da Silva 02347204920  
Contratada

Ana Paula Moreira da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

Leticia Simões da Silva  
GESTOR DE CONTRATO